



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 480, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a conceder aos servidores municipais, reajuste salarial com vigência a contar de 1º de abril de 2005, no percentual que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais, reajuste equivalente a 7,5 % (sete vírgula cinco por cento) sobre os valores correspondentes ao salário dos empregos e funções e à remuneração dos cargos públicos, vigentes em 31 de março de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de abril de 2005.

Armação dos Búzios, 13 de abril de 2005.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA CUNHA

(Toninho Branco)

Prefeito

**Antônio Carlos P. da Cunha
P R E F E I T O**

SANCIONADA
